



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 208/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.491.127,31 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos), na forma em que se especifica abaixo.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: André Lira – Justiça e Redação

Relator: Paulo Zaquette – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende incluir dotações no orçamento municipal para o exercício de 2025, pois é necessário para suplementar as dotações de despesas de pessoal. Durante o exercício, foram feitas novas contratações de servidores concursados, comissionados e testes seletivos, e também a criação de novas secretárias no início do ano, contribuíram para absorver o saldo das dotações ora previstas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, pois é de interesse local, conforme definido na Constituição Federal, trata do orçamento anual municipal, conforme definido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei do Orçamento Público), está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e foi apresentada perante esta Casa de Leis nos termos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2016).

Também de acordo quanto à técnica legislativa necessitando de pequenos ajustes de formatação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda.

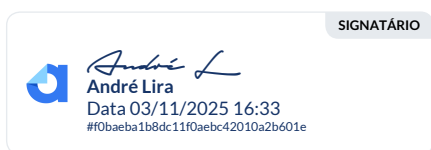
Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Com base no Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relato a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passo a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

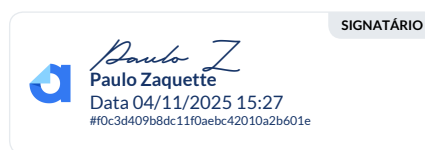
Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda.

A justificativa sustenta que o crédito se faz necessário para ajustar o orçamento do município.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 208** de 21 de outubro de 2025.



ANDRÉ LIRA
Relator CJR



PAULO ZAQUETTE
Relator CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: b8332d1c9ecc27db3b5837fc7a8be275ecedb25c5aab1f9f97436c5d88cfe2e
Link de validação: <https://valida.ao/e25b76d0316989d9b4fb688d6fbd4f3ae73c5093d04d421c4?sv>



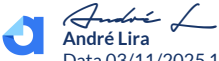


III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 208 de 21 de outubro de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 03 de novembro de 2025.


André Lira
Data 03/11/2025 16:33
#f0baeba1b8dc11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR


José Heleno Milhome
Data 03/11/2025 16:29
#f0ccaa12b8dc11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO


Paulo Zaquette
Data 04/11/2025 15:27
#f0c3d409b8dc11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO


Lucas Bortoluzzi
Data 03/11/2025 15:20
#f0d4da0bb8dc11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR

